



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 027/2021

1 - ABERTURA: A PREFEITURA MUNICIPAL DE NONOAI, por intermédio da Prefeita Municipal Sra. ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA, resolve instaurar nesta data o presente processo de dispensa de licitação, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de 01 tanque horizontal em polietileno, com capacidade de 6.000 litros, com registro de 2" com redução para 1", com tampa interna e externa, marcador de nível, dreno 1/2", sistema quebra ondas, escada, para manutenção das redes de água em época de estiagem para as comunidades do interior do Município de Nonoai/RS, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

2 - JUSTIFICATIVA: Trata-se de procedimento de dispensa de licitação, visando à contratação de empresa para fornecimento de 01 tanque horizontal em polietileno, com capacidade de 6.000 litros, com registro de 2" com redução para 1", com tampa interna e externa, marcador de nível, dreno 1/2", sistema quebra ondas, escada, para manutenção das redes de água em época de estiagem para as comunidades do interior do Município de Nonoai/RS, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Agricultura.

O Município vem enfrentando problemas de abastecimento de água para a população, tanto para o consumo humano como animal, sendo que, há bastante tempo vem transportando água com caminhão pipa.

Na zona rural os danos são ainda maiores, não somente na produção agrícola como com os animais e para o próprio consumo humano. Em épocas de estiagem o Município realiza ações no sentido de minimizar os danos e os efeitos da estiagem.

Assim, para buscar atender a demanda não resta outra alternativa que não a de adquirir um tanque para transporte de água potável, para atuar exclusivamente em serviços emergenciais de atendimento e enfrentamento à estiagem.

Trata-se de contratação para fornecimento de produtos, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do artigo 24, II da Lei nº 8.666/93, para o fornecimento do objeto determinado, mediante percepção de valor determinado, para atendimento de situação inadiável.

Tendo em vista o interesse e a legalidade, pela peculiaridade do fornecimento do objeto e situação, enquadrados no dispositivo legal citado acima, entende-se configurado a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, II da referida lei.

Nos termos do artigo 26, inciso II, da lei 8.666/93, a razão de escolha da contratada, foi considerado que trata de empresa com expertise no objeto, onde já presta este tipo de fornecimento a diversos municípios do estado, demonstrado que possui qualificação operacional para o fornecimento do objeto.

O expediente encontra-se devidamente justificado, para o fornecimento do objeto determinado, conforme descritos na proposta. E principalmente, o preço está compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no artigo 26 da lei federal nº 8.666/93 e alterações posteriores. Ainda, justificado quanto à justificativa da dispensa e a ratificação da mesma, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidas os requisitos da dispensa de licitação a teor do artigo 24, II, daquele texto federal.



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

Ante a análise efetivada, diante do interesse público do rápido fornecimento, conclui-se pela ratificação do presente procedimento de dispensa de licitação, com base nos fundamentos apreciados.

Destarte salientar que o valor total do contrato permite a dispensa de processo licitatório, sendo abaixo do valor permitido pela legislação em vigor.

É notório que nos procedimentos de dispensa e de inexigibilidade, não exige a obrigatoriedade de cumprimento de todas as etapas formalizadas na Lei 8.666/93, que são fundamentais em um procedimento normal de licitação. Mesmo assim, devemos atentar para os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade e probidade administrativa impostos à Administração Pública.

Dentro destes princípios é que deve se nortear o presente processo de dispensa de licitação, sendo que todos os esforços para se obter um valor justo e uma empresa idônea foram observados.

3 - DO FUNDAMENTO JURÍDICO: Como é sabido, a Licitação para contratação de obras, serviços, compras e alienações é uma exigência constitucional, para toda Administração Pública, conforme ditames do artigo 37, XXI da CF/88, e da Lei Federal nº 8.666/93, ressalvados os casos em que a administração pode ou deve deixar de realizar licitação, tornando-a dispensada, dispensável e inexigível.

3.1 - DA SITUAÇÃO DE DISPENSA – Artigo 24, II da Lei n.º 8.666/93. O caso em questão se enquadra perfeitamente no dispositivo em que a lei classifica como licitação dispensável, pois a contratação dos serviços afigura-se dentro da situação prevista em lei. Segundo a Lei Federal nº 8.666/93, em hipóteses tais, a administração pode efetivamente realizar a contratação direta dos referidos serviços, mediante dispensa de licitação, conforme artigo 24, II do referido diploma.

O art. 24, II, da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com valores atualizados através do Decreto nº 9.412, de 18 de Junho de 2018, dispõe que é DISPENSÁVEL a licitação quando o valor para contratação de serviços for de até 10% do valor estipulado no art. 23, II, "a", R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

4 - RAZÃO DA ESCOLHA DA CONTRATADA: A escolha recaiu sobre a empresa **ROTOPLASTYC INDUSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA**, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.348.542/0001-25, estabelecida na Est. Carazinho Xadres, 80 Km 01, Colonia Dona Julia, Carazinho/RS, em face do valor apresentado e consultas de idoneidade realizadas.

5 - JUSTIFICATIVA DE PREÇO: A responsabilidade e o eficiente emprego dos recursos do Erário Público deve ser meta permanente de qualquer administração. Como se sabe, tendo em vista que o objetivo dos procedimentos licitatórios é selecionar a proposta mais vantajosa à administração, e considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação, um dos requisitos indispensáveis à formalização desses processos é a justificativa do preço.

Assim, vale ressaltar que o preço a ser pago encontra-se em conformidade com a média do mercado específico, obtida através de pedido de orçamentos para várias empresas, sendo que obtivemos respostas de 02 (duas) empresas, sendo:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ROTOPLASTYC INDUSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 04.348.542/0001-25, estabelecida na Est. Carazinho Xadres, 80 Km 01, Colonia Dona Julia, Carazinho/RS, que apresentou o valor total de R\$ 16.888,75 (dezesesseis mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e cinco centavos).

ROTO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa Jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.899.610/0001-67, estabelecida na Rua Antonio Ardito Lerario, 343, Bairro Paratei, Guararema/SP, que apresentou o valor total R\$ 26.200,00 (vinte e seis mil e duzentos reais).

6 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS: Os recursos necessários ao custeio da despesa oriunda com a presente contratação encontram-se devidamente alocados no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021, classificados sob o código:

0601 Secretaria Municipal de Agricultura
2021 Manutenção e Assistência ao Produtor Rural
449052340000 Máquinas, Utensílio e Equipamentos Diversos
Reduzido - 6794

7 - CONCLUSÃO: Portanto, conclui-se que o presente processo de dispensa para contratar a empresa **ROTOPLASTYC INDUSTRIAS DE ROTOMOLDADOS LTDA** cumpriu com todos os requisitos legais, especialmente quanto aos preços, justificativas e escolha da contratada, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei das compras públicas, estando o presente Processo instruído e revestido de toda a documentação legal necessária, com criteriosa análise da Comissão de Licitações e Procuradoria Jurídica, razão pela qual submete ao Chefe do Poder Executivo para decisão discricionária de Contratação.

NONOAI-RS, 29 de setembro de 2021.

ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL

Minuta aprovada por:

Ronivaldo Cassaro
Procurador Geral Município



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

ANEXO I

TERMO ADMINISTRATIVO DE CONTRATO DE COMPRA E VENDA FIRMADO ENTRE
O MUNICÍPIO DE NONOAI E A EMPRESA.....

CONTRATO Nº ____/2021

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE NONOAI, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 91.567.974/0001-07, estabelecido na Av. Pe. Manoel Gomez Gonzalez, 509, em Nonoai/RS, por seu Poder Executivo, neste ato representado pela Prefeita Municipal, Sra. **ADRIANE PERIN DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade nº 3570312 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 026.979.929-01, residente e domiciliada nesta Cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº....., estabelecida na Rua, na cidade de, representada pela Sr(a)....., portador da Cédula de Identidade nº/..., inscrito no CPF sob o nº....., residente e domiciliado, doravante denominada CONTRATADA, por esta e na melhor forma de direito, têm justo e contratado o que adiante segue, mediante as cláusulas e condições descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DISPOSIÇÃO GERAL: O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores, bem como o atendimento das cláusulas e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, em cumprimento ao processo administrativo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 027/2021**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO: É objeto do presente contrato a contratação de empresa para fornecimento de 01 Tanque horizontal em polietileno, com capacidade de 6.000 litros, com registro de 2" com redução para 1", com tampa interna e externa, marcador de nível, dreno 1/2", sistema quebra ondas, escada, para manutenção das redes de água em época de estiagem para as Comunidades do interior do Município de Nonoai/RS, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO: A presente contratação compreende compra e venda e será executado na forma de Compra, segundo o disposto nos art. 6º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS: O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de 01 Tanque horizontal em polietileno, com capacidade de 6.000 litros, com registro de 2" com redução para 1", com tampa interna e externa, marcador de nível, dreno 1/2", sistema quebra ondas, escada, para manutenção das redes de água em época de estiagem para as Comunidades do interior do Município de Nonoai/RS, conforme especificações do item 02 e demais dispositivos do presente edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os seguintes valores:

ITEM:
DESCRIÇÃO DO ITEM:
QUANTIDADE:



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Nonoai

VALOR UNITÁRIO:

VALOR TOTAL:

TOTAL GERAL DO CONTRATO R\$.....

Parágrafo Primeiro - O(s) pagamento(s) devido(s) à(s) vencedores(s) serão efetuados após a entrega do objeto solicitado e efetiva apresentação da nota fiscal em favor do Município de Nonoai, em até 30 dias, através de depósito em conta corrente da titularidade da licitante vencedora, observando a ordem cronológica de pagamentos.

Parágrafo Segundo - O presente contrato não admite reajuste ou reequilíbrio financeiro.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO: O presente contrato entra em vigor na data de sua assinatura e terá vigência até o dia 31/12/2021, a contar da assinatura, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo, por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente contrato serão empenhadas na seguinte dotação orçamentária:

0601 Secretaria Municipal de Agricultura
2021 Manutenção e Assistência ao Produtor Rural
449052340000 Máquinas, Utensílio e Equipamentos Diversos
Reduzido - 6794

CLÁUSULA OITAVA - DAS DESPESAS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO: Todas as despesas e demais recursos necessários ao fornecimento ora contratados, incluindo-se eventual contratação de pessoal para o desempenho de suas obrigações contratuais, serão de responsabilidade da CONTRATADA, descaracterizando-se, assim, qualquer vínculo empregatício com o CONTRATANTE ou obrigação pecuniária de qualquer natureza, além daquelas descritas na CLÁUSULA QUINTA.

NONA - DOS DEVERES E DIREITOS DAS PARTES:

Das obrigações:

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a. Efetuar o pagamento ajustado; e
- b. Dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato.

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a. À CONTRATADA cabe cumprir o contrato, executando-o da melhor forma, primando pela qualidade no fornecimento do serviço, e aceitar, integralmente, a fiscalização do CONTRATANTE;
- b. A existência e a atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne ao cumprimento do contrato e suas consequências.
- c. A CONTRATADA obriga-se a se manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo contratual.
- d. Fornecer o objeto deste contrato, de acordo com a necessidade do CONTRATANTE, num prazo máximo de 10 (Dez) dias após a solicitação da Secretaria Competente.



Prefeitura Municipal de Nonoai

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES: O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas na Lei 8.666/93, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

Parágrafo Primeiro - A CONTRATADA fica sujeita às seguintes penalidades:

- a) advertência, no caso de falta de presteza e eficiência no fornecimento previsto no contrato;
- b) multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor pago de descumprimento contratual;
- c) suspensão do direito de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de um ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação junto ao MUNICÍPIO, na hipótese de recusar-se ao cumprimento do contrato.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE reserva-se o direito de descontar do valor estipulado na CLÁUSULA QUINTA o valor de qualquer multa porventura imposta à CONTRATADA em virtude do descumprimento das condições estipuladas neste contrato e que não sejam determinantes de rescisão contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO: O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78, incisos I a XII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstrem cabíveis em processo administrativo regular.

Parágrafo Único - Em caso de rescisão antecipada, será pago pelo CONTRATANTE à CONTRATADA o valor proporcional ao que fora cumprido até a rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO: São prerrogativas do CONTRATANTE as previstas no art. 58 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Nonoai, sem opção por qualquer outro, para dirimir eventuais dúvidas que possam advir do presente contrato. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente termo, elaborado em três vias de igual teor e forma, para os mesmos fins e efeitos, na presença de duas testemunhas idôneas.

Nonoai, .. de de 2021.

.....
Contratada

MUNICÍPIO DE NONOAI
Contratante

Visto:
Procuradoria Jurídica do Município

Visto:
Secretaria da Fazenda do Município

Visto:
(Fiscal de Contrato)